

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 15 de março de 2024

Ano V | Edição nº 818



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	10
Convocação .....	10



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 2.929, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

***"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, e dá outras providências."***

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.735 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.197.549,30 (um milhão cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)** que será distribuído entre as seguintes dotações do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
450	15.452.0010.1055.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.042	02	612.049,30
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>612.049,30</b>

**02. Poder Executivo**

**02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer**

**02.11.02. Divisão de esportes**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
447	27.812.0045.1054.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.035	02	300.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>300.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura**

**02.14.02. Divisão de Agricultura e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
463	20.606.0024.10570000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.038	05	285.500,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>285.500,00</b>

**Art. 2º** Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 1.972.116,35 (um milhão novecentos e setenta e dois mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo****02.05. Diretoria Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
465	15.452.0010.2095.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.044	02	18.403,00
466	15.452.0010.2095.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.044	01	10.993,88
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>29.396,88</b>

**02. Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.01. Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
451	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	110.000	01	5.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>5.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.03. Pré Escola Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
452	12.365.0017.2032.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	213.000	01	9.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>9.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	--	--------------------	---------	------------------	-----------



453	12.365.0018.2034.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	212.000	01	20.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>20.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.06 Diretoria Municipal de Educação****02.06.10 Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB (30%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
454	12.361.0037.2025.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	261.000	02	242.000,00
455	12.361.0037.2025.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	261.000	02	19.000,00
456	12.361.0037.2025.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	261.000	02	4.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>265.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
442	10.301.0032.1051.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.019	05	300.000,00
443	10.301.0032.1051.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	301.000	01	89.938,18
444	10.301.0032.1052.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	800.018	05	500.000,00
445	10.301.0032.1052.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	301.000	01	107.341,35
457	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	800.021	05	260.470,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>1.257.749,53</b>

**02. Poder Executivo****02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer****02.11.02. Divisão de esportes**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
448	27.812.0045.1054.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.035	01	14.620,69
446	27.812.0045.1053.0000	4.4.90.51.040	Obras e Instalações	800.020	05	300.000,00
449	27.812.0045.1053.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.037	01	20.161,96
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>334.782,65</b>

**02. Poder Executivo****02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania****02.12.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
459	08.20844.0003.1053.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500.021	05	2.907,27
460	08.244.0003.2049.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	500.22	05	12.706,68
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>15.613,95</b>

**02. Poder Executivo****02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura****02.14.02. Divisão de Agricultura e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
464	20.606.0024.1057.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.038	01	35.573,34
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>35.573,34</b>

**Art. 3º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberta com:

I- **R\$ 1.197.549,30 (um milhão cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**, por provável excesso de arrecadação proveniente de transferências de recursos da União e do Estado, em razão de repasses financeiros, na forma do artigo 43, §1º. II e §3º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi realizada pelo artigo 2.º deste Decreto, será coberta com:

I – **R\$ 1.394.486,95 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** pelo *superávit financeiro* apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, §1.º, inciso I, e §2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – **R\$ 577.629,40 (quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, pela anulação total ou parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento**

**02.04.01. Divisão de Turismo e Dependência**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
84	23.695.0007.2011.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	34.782,65
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>34.782,65</b>

**02. Poder Executivo**

**02.05. Diretoria Obras, Serviços Públicos e Transporte**

**02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
99	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	10.993,88
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>10.993,88</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.01. Sede da Diretoria Municipal de Educação**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
155	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000	01	34.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>34.000,00</b>

**02. Poder Executivo**

**02.06. Diretoria Municipal de Educação**

**02.06.02. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
167	12.361.0016.2030.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	220.000	01	190.000,00
173	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000	01	20.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>210.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.06 Diretoria Municipal de Educação****02.06.11 Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB (70%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
233	12.365.0037.2027.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	271.003	02	55.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>55.000,00</b>

**02. Poder Executivo****02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
280	10.301.0028.2039.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	301.000	01	70.000,00
285	10.301.0032.1018.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	05	127.279,53
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>197.279,53</b>

**02. Poder Executivo****02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura****02.14.02. Divisão de Agricultura e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
407	18.541.0024.2051.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.013	01	35.573,34



<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>35.573,34</b>
-----------------------------------	------------------

**Art. 5.º** Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.698, de 25 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.716, de 15 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual, estas últimas para o exercício de 2024.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 15 de março de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DE OLIVEIRA CÓZARO**  
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 15 de março de 2024.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 2.930, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

*“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta durante a realização das Festividades em comemoração ao 59º Aniversário de Emancipação política-administrativa de Lindóia e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** que a cidade vem sendo destino de milhares de turistas decorrente dos investimentos em turismo realizados nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** que a cidade poderá receber um grande número de turistas nas datas em questão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante a realização das Festividades em comemoração ao 59º Aniversário de emancipação política-administrativa de Lindóia, que será realizado nos dias 15, 16 e 17 de março do corrente ano, cujas atividades não poderão ultrapassar às 2h do dia seguinte.

**Art. 2º** Para viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos durante a realização os dias mencionados no artigo 1º, a Avenida 31 de março, será parcialmente interditada, sem prejuízo de outras vias cuja medida seja necessária.

**Parágrafo único** - Caso haja necessidade, a critério da Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

**Art. 3º** Não será permitida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro para consumo nas vias públicas situadas nas proximidades da Avenida Trinta e um de março, durante os dias mencionados no art. 1º deste Decreto, ficando sob responsabilidade dos proprietários destes estabelecimentos, para todos os fins, o cumprimento da presente medida.

**Art. 4º** Ficam também proibidos, na Avenida 31 de março e nas ruas adjacentes, durante os dias das Festividades, o porte de garrafas de vidro e ou utensílios de vidro, a utilização de sinalizadores de fumaça, fogos de artifício e quaisquer outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, a critério da Administração ou da Polícia Militar, a permanência e/ou a utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados, durante e após o evento.

**Art. 5º** Durante os dias de realização das Festividades em comemoração ao 59º Aniversário de emancipação

política-administrativa de Lindóia, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido, poderão ser realocados, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

**Art. 6º** A Feira do Produtor poderá ser realizada na rua Dr. Tozzi, para melhor organização do evento.

**Art. 7º** A Administração Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

**Art. 8º** A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de março de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**  
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 15 de março de 2024.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer até o dia **18 de março de 2024**, no Paço Municipal “Agostinho de Souza Godoy”, sito à Avenida Rio do Peixe, 450 - Jd. Estância Lindóia, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I**

Classificação	Nome	CPF
4º	LUANDRA DE GODOI LOPES	418.***.***-77

**O não comparecimento implicará na desistência do cargo.**

Lindóia, 14 de março de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
Prefeito Municipal